



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**DECRETO Nº. 018/2013**

**De: 04 de Fevereiro de 2013**

*“Dispõe sobre: Prazo para pagamento de IPTU referente ao exercício de 2013 no município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica estabelecida a data de 30 (trinta) de Abril de 2013, para o pagamento de **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano no município de Porto dos Gaúchos - MT, referente ao exercício de 2013.

**Artigo 2.º** - Fica estabelecido que para pagamento à vista, até o dia 30 de Abril de 2013, o contribuinte terá 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do Imposto, exceto taxas, conforme artigo 80 e 81 da Lei 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

**Artigo 3.º** - Fica estabelecido que para pagamento à vista, até o dia 31 de Maio de 2013, o contribuinte terá 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor do Imposto, exceto taxas, conforme artigo 80 e 81 da Lei 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

**Artigo 4.º** - Fica estabelecido que para pagamento à vista, até o dia 28 de Junho de 2013, o contribuinte terá 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do Imposto, exceto taxas, conforme artigo 80 e 81 da Lei 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

**Artigo 5.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,  
em 04 de Fevereiro de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal